



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA  
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 2 de fevereiro de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 01/02/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7552

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Jésus Nascimento**  
Presidente

**Des. Ricardo Oliveira**  
Vice-Presidente

**Des. Mozarildo Cavalcanti**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des. Erick Linhares**  
Ouvidor-Geral de Justiça

**Des. Cristóvão Suter**  
Diretor da Escola Judicial de Roraima

**Des. Mauro Campello**

**Des. Almiro Padilha**

**Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos**

**Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi**

**Des. Leonardo Cupello**

**Membros**

**Henrique Tavares**  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)



PRÊMIO  
**CNJ DE  
QUALIDADE 2023**

**Selo Diamante**

**CNJ** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,  
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

**Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso  
Presidente do STF e CNJ

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA TJRR/PR N. 66, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 9º da Portaria TJRR/PR nº 1747, de 28 de dezembro de 2012, que preceitua a fixação do valor do auxílio-transporte de estagiários por portaria presidencial, e

CONSIDERANDO, ainda, decisão proferida no Procedimento SEI nº 0000504-12.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar o valor do auxílio-transporte mensal devido aos estagiários de nível médio e superior, no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima, em R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 31/01/2024, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1897183 e o código CRC E3B289EA.

**PORTARIA TJRR/PR N. 67, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0001029-91.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Indicar a Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampet**, para compor o Comitê Estadual Judicial de Enfrentamento à Exploração do Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas – COESTRAP-RR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 31/01/2024, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
---	--



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1891614 e o código CRC 041BE14C.

### PORTARIAS TJRR/PR, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0000626-25.2024.8.23.8000,

#### RESOLVE:

**N. 68** - Exonerar, a pedido, a servidora **Izabel Cristina da Silva Anjos**, Escrivã - em extinção, lotada no Gabinete da Des.<sup>a</sup> Tânia Vasconcelos, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, código TJ/DCA-14, a contar de 1º/2/2024.

**N. 69** - Exonerar o servidor **Miguel Feijó Rodrigues**, Auxiliar Judiciário, lotado no Gabinete da Des.<sup>a</sup> Tânia Vasconcelos, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, código TJ/DCA-11, a contar de 1º/2/2024.

**N. 70** - Exonerar **Júlio César Cappellari**, lotado na Assessoria Jurídica do Gabinete da Des.<sup>a</sup> Tânia Vasconcelos, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, a contar de 1º/2/2024.

**N. 71** - Exonerar a servidora **Susana Mara Alves de Albuquerque**, Técnica Judiciária, lotada no Gabinete da Primeira Vara Cível, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, a contar de 1º/2/2024.

**N. 72** - Nomear o servidor **Miguel Feijó Rodrigues**, Auxiliar Judiciário, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, código TJ/DCA-14, com lotação no Gabinete da Des.<sup>a</sup> Tânia Vasconcelos, a contar de 1º/2/2024.

**N. 73** - Nomear **Júlio César Cappellari** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, código TJ/DCA-11, com lotação no Gabinete da Des.<sup>a</sup> Tânia Vasconcelos, a contar de 1º/2/2024.

**N. 74** - Nomear a servidora **Susana Mara Alves de Albuquerque**, Técnica Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, com lotação na Assessoria Jurídica do Gabinete da Des.<sup>a</sup> Tânia Vasconcelos, a contar de 1º/2/2024.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 31/01/2024, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1898979 e o código CRC AA789960.

**EXTRATO DE DECISÃO****SEI: 0000504-12.2024.8.23.8000****Assunto: Reajuste do Auxílio-Transporte de Estagiário.**

Dessa forma, amparado nas manifestações técnicas supramencionadas, defiro o pedido.

Publique-se extrato dessa decisão e a Portaria, conforme minuta do evento 1895087.

Após, à SGP para providências.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 31/01/2024, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1897183 e o código CRC E3B289EA.

**GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**

Expediente de 01/02/2024

**PORTARIA N. 22, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0001731-37.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Excelentíssima Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira** para auxiliar na Vara Única da Comarca de Caracaraí, no período de **29/01 a 16/02/2024**, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 23, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0000729-32.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Excelentíssima Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira** para responder pela Primeira Vara da Infância e da Juventude, nos dias **27, 28 e 30/01/2024**, em virtude de licença médica do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

**Art. 2º** - Designar a Excelentíssima Juíza **Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, titular da Vara Única da Comarca de Alto Alegre, para responder pela Primeira Vara da Infância e da Juventude, no dia **29/01/2024**, em virtude de licença médica do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 24, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0001410-02.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria GABJA n. 20/2024, publicada no DJE 7547, de 26/1/2024, que designou a Excelentíssima Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert** para auxiliar na Primeira Vara Criminal.

**Art. 2º** - Designar o Excelentíssimo Juiz **Daniel Damasceno Amorim Douglas**, titular da Vara de Execução Penal, para auxiliar na Primeira Vara Criminal, no dia **05/02/2024**, sem prejuízo de outras atribuições.

**Art. 3º** - Designar o Excelentíssimo Juiz **Breno Jorge Portela Silva Coutinho**, titular da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, para auxiliar na Primeira Vara Criminal, no dia **06/02/2024**, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 25, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0001797-17.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde ao Excelentíssimo Juiz **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular do Juizado Especial da Fazenda Pública de Boa Vista, no período de **29/01 a 09/02/2024**.

**Art. 2º** - Designar o Excelentíssimo Juiz **Erasmus Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para responder pelo Juizado Especial da Fazenda Pública, no período de **29/01 a 09/02/2024**, em virtude de licença médica do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

## PORTARIA Nº 26, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Provimento CGJ nº 2/2023 (Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça) e a Resolução TP 026/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer a seguinte escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados para o mês de **FEVEREIRO 2024**:

<b>Dia</b>	<b>Escala</b>		<b>Oficial</b>
01	Plantão		Sandra Christiane Araújo Souza
	Plantão Penitenciário		Jeane Andréia de Souza Ferreira
02	Plantão		Joelson de Assis Salles
	Plantão Penitenciário		Jucilene de Lima Ponciano
03	Plantão		Netanias Silvestre Amorim
	Plantão Penitenciário		Joelson de Assis Salles
04	Plantão		Francisco Alencar Moreira
	Plantão Penitenciário		Carlos dos Santos Chaves
05	Plantão		Francisco Alencar Moreira
	Plantão Penitenciário		Carlos dos Santos Chaves
06	Plantão		Wenderson Costa de Souza
	Plantão Penitenciário		Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
	Júri	2ª vara	Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz
07	Plantão		José Félix de Lima Júnior
	Plantão Penitenciário		Victor Mateus de Oliveira Tobias
	Júri	2ª vara	Naryson Mendes Lima
08	Plantão		Marcilene Barbosa dos Santos
	Plantão Penitenciário		Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz
	Júri	2ª vara	Alessandra Maria Rosa da Silva
09	Plantão		Dennyson Dahyan Pastana da Penha
	Plantão Penitenciário		Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz
	Júri	2ª vara	Suellen do Nascimento Oliveira
10	Plantão		Leonardo Penna Firme Tortarolo
	Plantão Penitenciário		Silvan Lira de Castro
	Júri	2ª vara	Marcell Santos Rocha
11	Plantão		Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz
	Plantão Penitenciário		Martha Alves dos Santos
	Júri	2ª vara	Jeckson Luiz Triches
12	Plantão		Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz
	Plantão Penitenciário		Mauro Alisson da Silva
	Júri	2ª vara	Hellen Kellen Matos Lima
13	Plantão		Mauro Alisson da Silva
	Plantão Penitenciário		Hellen Kellen Matos Lima
	Júri	2ª vara	Paulo Renato Silva de Azevedo
	Plantão		Leandro Sales Veras
	Plantão		Paulo Renato Silva de Azevedo

			Leandro Sales Veras
14	Plantão		Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
			Alisson Menezes Gonçalves
15	Plantão		Jeferson Antônio da Silva
			Marcos da Silva Santos
	Plantão Penitenciário		Marcell Santos Rocha
16	Plantão		Sandra Christiane Araújo Souza
			Ariana Silva Coelho
	Plantão Penitenciário		Marcell Santos Rocha
17	Plantão		Jeane Andréia de Souza Ferreira
			Marcelo Barbosa dos Santos
18	Plantão		Jeane Andréia de Souza Ferreira
			Marcelo Barbosa dos Santos
19	Plantão		Joelson de Assis Salles
			Jucilene de Lima Ponciano
	Plantão Penitenciário		Aílton Araújo da Silva
Júri	2ª vara		Netanias Silvestre Amorim
			Cláudio de Oliveira Ferreira
20	Plantão		Martha Alves dos Santos
			Francisco Luiz de Sampaio
	Plantão Penitenciário		Aílton Araújo da Silva
		Júri	1ª vara
		Wenderson Costa de Souza	
21	Plantão		Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
			José Félix de Lima Júnior
	Plantão Penitenciário		Aílton Araújo da Silva
		Júri	2ª vara
		Naryson Mendes Lima	
22	Plantão		Alessandra Maria Rosa da Silva
			Dennyson Dahyan Pastana da Penha
	Plantão Penitenciário		Aílton Araújo da Silva
		Júri	1ª vara
		Sócrates Costa Bezerra	
23	Plantão		Leonardo Penna Firme Tortarolo
			Silvan Lira de Castro
	Plantão Penitenciário		Joelson de Assis Salles
24	Plantão		Marcell Santos Rocha
			Ademir de Azevedo Braga
25	Plantão		Marcell Santos Rocha
			Ademir de Azevedo Braga
26	Plantão		Jeckson Luiz Triches
			Aline Corrêa Machado de Azevedo
	Plantão Penitenciário		Mauro Alisson da Silva
		Júri	2ª vara
		Leandro Sales Veras	
27	Plantão		Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
			Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz
	Plantão Penitenciário		Mauro Alisson da Silva
		Júri	1ª vara
		Jeferson Antônio da Silva	

28	Plantão		Luís Cláudio de Jesus Silva
			Marcos da Silva Santos
	Plantão Penitenciário		Mauro Alisson da Silva
	Júri	2ª vara	Ariana Silva Coelho
29			Jeane Andréia de Souza Ferreira
	Plantão		Marcelo Barbosa dos Santos
			Joelson de Assis Salles
	Plantão Penitenciário		Mauro Alisson da Silva
	Júri	1ª vara	Jucilene de Lima Ponciano
		Netanias Silvestre Amorim	

<b>OFICIAIS DE JUSTIÇA QUE ESTARÃO DE SOBREAVISO</b>	Cláudio de Oliveira Ferreira
	Francisco Alencar Moreira
	Martha Alves dos Santos
	Carlos dos Santos Chaves
	Francisco Luiz de Sampaio

**Art. 2º** - Determinar que os Oficiais de Justiça plantonistas se apresentem:

§ 1º- Nos dias úteis, às 8h na Central de Mandados e às 18h ao Juízo de plantão;

§ 2º- Nos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, às 8h ao Juízo de plantão;

**Art. 3º** - Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**  
Auxiliar da Presidência

**UNIDADE DE JUSTIÇA RESTAURATIVA (UNIJUR)**

Expediente de 01/02/2024

**Portaria Nº 001/UNIJUR-PR/2024**

Institui a metodologia de supervisão para os Facilitadores da Justiça Restaurativa credenciados que atuam na aplicação da Justiça Restaurativas e Práticas Restaurativas, com a gestão da Unidade de Justiça Restaurativa - UNIJUR, seja de forma individual ou por meio dos "Encontros de Supervisão dos Facilitadores Credenciados", a serem realizados bimestralmente.

O JUIZ COORDENADOR DA UNIDADE DE JUSTIÇA RESTAURATIVA - UNIJUR, usando das atribuições conferidas na Resolução n.º 54/2016-TP/TJRR ([0050015](#)) e levando em conta o disposto na Resolução n.º 225/2016-CNJ ([0040956](#)), bem como o disposto na Resolução n. 300/2019 - CNJ e no Edital de Credenciamento n.º 002/2023-TJRR ([1636791](#));

CONSIDERANDO a necessidade de promover acesso à ordem jurídica justa com enfoque na melhor qualidade dos serviços prestados pelo Poder Judiciário em busca da pacificação social, estimulando, apoiando e difundindo as práticas consensuais de resolução de conflitos e de interesses;

CONSIDERANDO o fato de a Justiça Restaurativa conferir aos envolvidos maior dignidade e consciência de seu papel na sociedade, na medida em que empodera a vítima, responsabiliza o ofensor e fortalece o sentido comunitário, por meio da participação em processos dialógicos, práticas circulares, encontros entre a vítima, o ofensor, suas famílias, entidades públicas e privadas, demais terceiros afetados pelo conflito e membros da comunidade para celebração de acordos;

CONSIDERANDO a utilização das práticas restaurativa como forma para a resolução positiva de conflitos, violências e atos infracionais, tendo como objetivo restaurar vínculos, reparar danos e promover responsabilidades;

CONSIDERANDO que a UNIJUR conta com Facilitadores Restaurativos devidamente capacitados para aplicação da metodologia da Justiça Restaurativa;

CONSIDERANDO a incumbência dos Facilitadores Restaurativos de coordenar os trabalhos de escuta e diálogo entre os envolvidos, por meio da utilização de métodos consensuais e autocompositivos de resolução de conflitos, próprios do método da Justiça Restaurativa;

CONSIDERANDO caber, aos Tribunais, por meio do órgão responsável, o dever de acompanhamento do desenvolvimento e execução dos projetos e das ações de Justiça Restaurativa, prestando suporte e auxiliando para que não se afastem dos princípios básicos da justiça Restaurativa e das balizas normativas contidas nas resoluções do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Art. 18, Resolução nº 225/2016 - CNJ);

CONSIDERANDO a responsabilidade dos Tribunais de Justiça no que toca ao desenvolvimento de formações com um padrão mínimo de qualidade e plano de supervisão continuada (Art. 28, II, Resolução nº 300/2019 - CNJ);

CONSIDERANDO a obrigação de incentivar o contínuo desenvolvimento da política de Justiça Restaurativa, sendo necessário que cada Tribunal de Justiça tenha recursos humanos capacitados para dar supervisão aos facilitadores;

CONSIDERANDO a demanda de promoção do acompanhamento e orientação à prática (supervisão e intervisão) aos Facilitadores, favorecendo o processo contínuo de reflexão sobre sua postura ética, que envolve a análise de sua atuação e das relações estabelecidas em nível pessoal, coletivo e também institucional;

CONSIDERANDO ser a supervisão um ponto de garantia para a correta aplicação das técnicas dos métodos restaurativos, na medida em que possibilita a correção de eventuais desvios por partes dos facilitadores que, por qualquer motivo, se afastem dos princípios norteadores das práticas restaurativas;

CONSIDERANDO que toda atuação jurisdicional demanda avaliação constante para manutenção da qualidade técnica dos serviços prestados, com periodicidade específica e, geralmente, a cada ano;

CONSIDERANDO serem notórios os benefícios do acompanhamento e supervisionamento constante de facilitadores que lidam com a metodologia, princípios e valores da Justiça Restaurativa no sistema de justiça, especialmente a partir de um diálogo e atuação aproximadas entre os facilitadores e supervisores;

CONSIDERANDO o dado que o Tribunal de Justiça de Roraima possui, em seu quadro, servidores com Formação em Supervisão de Facilitadores de Práticas Restaurativas;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Unidade de Justiça Restaurativa - UNIJUR, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a metodologia de Supervisão das Práticas Restaurativas aplicadas nos processos encaminhados aos Centros de Justiça Restaurativa (CEJURES), de forma individual ou coletiva, visando aprimorar o Planejamento da Política de Justiça Restaurativa no Poder Judiciário.

§1º. As supervisões poderão acontecer antes ou após a realização dos Pré-Círculos, Círculos ou Pós-Círculos.

§2º. A supervisão individual pode ser solicitada, a qualquer tempo, pelo Supervisor ou pelo Facilitador, sempre que surgirem dúvidas quanto ao desenvolvimento do procedimento ou da metodologia adotada nos casos concretos.

§3º. A supervisão coletiva acontecerá bimestralmente, preferencialmente na última sexta-feira do mês, por meio dos "Encontros de Supervisão dos Facilitadores Credenciados".

§4º. As supervisões acontecerão, preferencialmente, por videoconferência, com a utilização da plataforma Google Meet.

§5º. As supervisões presenciais deverão ser solicitadas com antecedência mínima de uma semana e ocorrerão presencialmente, nas instalações do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, situado na Av. CB PM José Tabira de Alencar Macedo, n. 602, bairro Caranã, ou na Sede Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, localizada na Av. Cap. Ene Garcez, n. 1696, bairro São Francisco.

Art. 2º. A supervisão consistirá na discussão dos casos concretos, na indicação dos elementos estruturais do círculo, na apresentação prévia dos roteiros para situações de

menor e de maior complexidade, no debate e compartilhamento de boas práticas, na indicação de estudos de temas relevantes, no saneamento de dúvidas, ou mesmo no fornecimento de orientações para os Facilitadores credenciados.

Parágrafo único. A apresentação e o debate de casos reais em supervisão coletiva serão selecionados pelos supervisores e deverão respeitar o sigilo do caso, alterando-se os nomes dos envolvidos, as condições de tempo, lugar e espaço, além de outras características que permitam a identificação daquele, respeitando-se as normas legais pertinentes ao tema.

Art. 3º. São objetivos da supervisão:

I - Discutir casos concretos em seus detalhes, supervisionar a elaboração de roteiros e os elementos estruturais do círculo.

II - Fomentar o aprendizado e a atualização contínuas referentes as pesquisas e práticas relacionadas a Justiça Restaurativa.

III - Trocar experiências e sanar dúvidas relacionadas aos principais desafios e dificuldades decorrentes da atuação como Facilitador.

IV - Discutir questões éticas e dilemas de foro pessoal surgidas no exercício da função de Facilitador.

V - Permitir o fornecimento de orientação, direcionamento e feedback por parte dos Supervisores listados no art. 4º, bem como dos servidores e magistrados do Poder Judiciário Roraimense.

Art. 4º. As supervisões serão administradas e organizadas pela Unidade de Justiça Restaurativa - UNIJUR, podendo contar com a participação do Magistrado Coordenador, de servidores ou de estagiários e colaboradores eventuais.

Parágrafo único. Ficam definidos os seguintes supervisores:

I - Michelly Sidla Rocha Tortarolo - Coordenadora do 1º Centro de Justiça Restaurativa.

II - Clariza Turmina Monti - Coordenadora do 2º Centro de Justiça Restaurativa.

III - Josué Teles Meneses Albuquerque - Servidor da Assessoria Técnica da Coordenadoria da Infância e Juventude.

IV - Valeska Cristiane de Carvalho Silva Metselaar - Chefe da Unidade de Justiça Restaurativa.

Art. 5º. A supervisão individual é facultativa e deve ser solicitada pelo próprio Facilitador Credenciado, por meio do email institucional [justicarestaurativa@tjrr.jus.br](mailto:justicarestaurativa@tjrr.jus.br) ou diretamente a um dos supervisores.

Art. 6º. A supervisão coletiva é obrigatória a todos os Facilitadores Credenciados e acontecerá por meio dos "Encontros de Supervisão dos Facilitadores Credenciados".

§1º. A Unidade de Justiça Restaurativa encaminhará com, pelo menos uma semana de antecedência, e-mail informando acerca da data, local e hora para realização do Encontro, acompanhado de detalhes eventuais como o tema, o link do *Google Meet* que será utilizado na ocasião e outras informações pertinentes;

§2º. Os Facilitadores deverão responder ao e-mail da Unidade com a confirmação de participação no encontro ou a justificativa da impossibilidade de comparecimento;

§3º. Na resposta ao e-mail, o entrevistador poderá sugerir temas, casos concretos, metodologias de debate ou mesmo servidores, magistrados ou outros colaboradores, para que participem;

§4º. A recusa em participar das supervisões ou o não comparecimento nas supervisões coletivas, por 02 (duas) vezes sem apresentar justificativa, poderá acarretar no descredenciamento do Facilitador;

Art. 7º. Deverão participar dos "Encontros de Facilitadores Credenciados" todos os profissionais que constarem no Cadastro de Profissionais para Atuarem na Unidade de Justiça Restaurativa - UNIJUR, conforme o listado na URL: <https://cpl.tjrr.jus.br/index.php/credenciamentos/36-cadastro-de-profissionais-para-atuarem-na-unidade-de-justica-restaurativa-unijur>

Art. 8º. Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral de Justiça, ao Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência, à Secretaria de Gestão Administrativa, à Subsecretaria de Contratatação, à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos, bem como às demais unidades judiciárias e administrativas que utilizem da Justiça Restaurativa

Art. 9º. Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

Art. 10º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

**MARCELO LIMA DE OLIVEIRA**

Juiz Coordenador da Unidade de Justiça Restaurativa

**SECRETARIA-GERAL****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA****Processo ADMINISTRATIVO n. 0020022-56.2022.8.23.8000****Assunto:** Dispensa Eletrônica n. 01/2024 - elaboração do Inventário de Emissões de Gases de Efeitos Estufa.

1. Vieram os autos para homologação da Dispensa Eletrônica n. 01/2024, a qual objetiva a contratação direta de empresa especializada na elaboração do Inventário de Emissões de Gases de Efeitos Estufa, com o escopo de atender as necessidades deste Tribunal de Justiça.
2. Da análise dos autos, verifica-se que a dispensa de licitação foi composta 1 (um) item e conforme Relatório de Declarações, teve o ingresso de 6 (seis) fornecedores na disputa com o cadastramento de suas propostas iniciais.
3. Após a fase de lances, o fornecedor AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA foi convocado a enviar sua proposta adequada ao último lance e seus documentos de habilitação.
4. Após exame da documentação e aprovação, a Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC, julgou pela aceitação da proposta comercial e habilitou a empresa (Ep. 1890799).
5. Submetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, apresentou PARECER SG/NUJAD N. 38, de 25 de janeiro de 2024, opinando pela regularidade, tendo em vista que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, em obediência ao disposto no art. 53 da Lei n. 14.133/2021 e do fluxo do Portal Simplificar (Ep. 1894450).
6. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, em harmonia com a Decisão ao Ep. 1890799 e com o Parecer SG/NUJAD n. 38/2024, ADJUDICO o objeto da Dispensa Eletrônica n. 01/2024 em favor da empresa AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA e **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica n. 01/2024, nos termos do que dispõe o art. 71 da Lei 14.133/21.
7. À Assessoria Técnica para homologação no respectivo site de licitações.
8. Publique-se e certifique-se.
9. Após, à SUBALC para demais providências, conforme fluxo simplificar.

**Henrique de Melo Tavares**  
Secretário-Geral

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV, V e VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea "c" do **Decreto** Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0016072-05.2023.8.23.8000	Contrato nº 64/2023	2023	R\$ 19.628,63
0002016-30.2024.8.23.8000	Folha de Pagamento Suplementar Janeiro/2024		R\$ 138.836,40
0000173-64.2023.8.23.8000	Contrato nº 002/2023		R\$ 7.228,14
0001867-68.2023.8.23.8000	Contrato nº 87/2022		R\$ 81.300,44

2. Publique-se e certifique-se.

**SEI nº 0001980-85.2024.8.23.8000**

**Origem: Secretaria de Gestão de Magistrado**

**Assunto: Suprimento de Fundos**

**DECISÃO**

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor **DANIEL LINEKE SILVA BORGES**, Assessor de Gabinete, lotado no Secretaria de Gestão de Magistrados, conforme o formulário acostado ao evento [1898539](#).
2. A SUBAF informou que o servidor pertence ao Quadro de Pessoal de provimento comissionado deste Tribunal, bem como esclarece que não constam registro de penalidades administrativas ou outra ocorrência que desabone sua conduta, conforme EP [1900842](#). De acordo com o despacho SMD, o servidor indicado possui férias programadas nos períodos 8 a 22/4/2024 e de 16 a 20/9/2024 (despacho [1900934](#)).
3. A Comissão Permanente de Sindicância informou que o servidor não responde à sindicância ou à processo administrativo disciplinar.
4. A Subsecretaria de Contabilidade informou que o servidor encontra-se dentro dos preceitos legais quanto à liberação de recursos, sob o regime de adiantamento (suprimento de fundos).
5. Dessa forma, com fulcro nas Portarias GP n.º 826/2015 e 432/2023, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome do servidor **DANIEL LINEKE SILVA BORGES**, portador do CPF nº **004.095.402-18-87**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Unidade de Atividade
Assessor de Gabinete	Secretaria de Gestão de Magistrado
<b>Elemento de despesa</b>	<b>Valor – R\$</b>
Material de consumo (3.3.90.30)	5.500,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	2.500,00
<b>Prazo de aplicação</b>	<b>60 dias</b>
<b>Prazo de prestação de contas</b>	<b>10 dias</b>
<b>Modalidade Saque</b>	<b>Valor – R\$</b>

Material de consumo (3.3.90.30)	1.500,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	0,00

7. Publique-se. Certifique-se.

**PORTARIA DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

**N. 054** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002054-42.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Naber Saraiva Marques	Assistente Técnico	3,5 (três e meia)
<b>Destino:</b>	Caracarái/RR.	
<b>Motivo:</b>	Serviço de manutenção em centrais de ar, no posto avançado de Santa Maria de Boiaçu.	
<b>Data:</b>	10 a 13/02/2024	

**N. 055** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002001-61.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Antônio Edmilson Vitalino de Sousa	Função Técnica de Assessoramento	0,5 (meia diária)
<b>Destino:</b>	Comarca de Rorainópolis/RR.	
<b>Motivo:</b>	Cumprir MPU.	
<b>Data:</b>	25/01/2024	

**N. 056** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002071-78.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Orlando Alves da Silva Filho	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
<b>Motivo:</b>	Segurança Velada.	
<b>Data:</b>	05/02/2024	

**N. 057** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0000669-59.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Antônio Edmilson Vitalino de Sousa	Função Técnica de Assessoramento	1,5 (uma e meia)
<b>Destino:</b>	Comarca de Boa Vista.	
<b>Motivo:</b>	Buscar material.	
<b>Data:</b>	18 e 19/01/2024	

**N. 058** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002119-37.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Claudio de Oliveira Ferreira	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
<b>Destino:</b>	Município do Cantá/RR.	
<b>Motivo:</b>	Cumprir mandados judiciais.	
<b>Data:</b>	01/02/2024	

**N. 059** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002050-05.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
------	--------------	-----------------------

David Ramalho Pinheiro	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
<b>Destino:</b>	Comarca de Bonfim/RR.	
<b>Motivo:</b>	Verificar a instalação do portal detector do auditório do júri.	
<b>Data:</b>	29/01/2024	

**N. 060** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002032-81.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Ícaro Gabriel Pimentel da Silva	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Josinaldo Andrade de Jesus		
Wilson Jorge Barros de Oliveira		
Geremias Anjos Azevedo		
Rogério dos Santos Simões		
Márcio José Ferreira de Oliveira		
Salomão da Silva Bezerra		
<b>Motivo:</b>	Segurança Velada.	
<b>Data:</b>	10 a 17/02/2024	

Boa Vista, 01 de Fevereiro de 2024.

**Tainah Westin de Camargo Mota**  
Secretária de Orçamento e Finanças

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****CONVOCAÇÃO Nº 012/2024 - SGP**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **IX Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR**, relacionados abaixo, **de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição**, conforme Edital PSNSIX nº 01/2023, publicado em 26/10/2023, a encaminhar no período de **2 a 8/2/2024** para o endereço eletrônico: **tjrr@universidadepatativa.com.br**, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

**COMARCA DE BOA VISTA****DIREITO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>TURNO</b>
53º	RAFAELEM MARTINS	MANHÃ

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**

Secretária de Gestão de Pessoas

**Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB**

**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0025099-12.2023.8.23.8000**

**Assunto: Devolução de valor ao Erário.**

[...]

11. Ante o exposto, com fulcro no inciso XV do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023 e no art. 42, §2º, da LCE n. 053/2001, **AUTORIZO** o parcelamento na forma do item 8 desta decisão.

12. Publique-se a parte dispositiva.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por <b>BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)</b> , em 31/01/2024, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1900431</b> e o código CRC <b>AFC03A55</b> .

**Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB**

**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0023587-91.2023.8.23.8000**

**Assunto: Devolução de valor ao Erário.**

[...]

11. Ante o exposto, com fulcro no inciso XV do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023 e no art. 42, §2º, da LCE n. 053/2001, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pleito e **AUTORIZO** o parcelamento na forma do item 8 desta decisão.

12. Publique-se a parte dispositiva.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por <b>BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)</b> , em 31/01/2024, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1897268</b> e o código CRC <b>55548295</b> .

### Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo **GESTÃO DE PESSOAS n. 0024096-22.2023.8.23.8000**

Assunto: **Devolução de valor ao Erário.**

[...]

13. Ante o exposto, com fulcro no inciso XV do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023 e no art. 42, §2º, da LCE n. 053/2001, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pleito e **AUTORIZO** o parcelamento na forma do item 10 desta decisão.

14. Publique-se a parte dispositiva.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por <b>BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)</b> , em 31/01/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1896036</b> e o código CRC <b>FBDBD053</b> .

### Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo **GESTÃO DE PESSOAS n. 0023559-26.2023.8.23.8000**

Assunto: **Devolução de valor ao Erário.**

[...]

11. Ante o exposto, com fulcro no inciso XV do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023 e no art. 42, §2º, da LCE n. 053/2001, **AUTORIZO** o parcelamento na forma do item 8 desta decisão.

12. Publique-se a parte dispositiva.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por <b>BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)</b> , em 31/01/2024, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1897707</b> e o código CRC <b>089F262</b> .

**Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB****Processo GESTÃO DE PESSOAS n.º 0023587-91.2023.8.23.8000****Assunto: Devolução de valores ao erário**

[...]

11. Ante o exposto, com fulcro no inciso XV do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023 e no art. 42, §2º, da LCE n. 053/2001, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pleito e **AUTORIZO** o parcelamento na forma do item 8 desta decisão.

12. Publique-se a parte dispositiva.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por <b>BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)</b> , em 31/01/2024, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1897559</b> e o código CRC <b>C060FCC0</b> .

**Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB****Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0001342-52.2024.8.23.8000****Assunto: Devolução de valor ao Erário.**

[...]

13. Ante o exposto, com fulcro no inciso XV do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023 e no art. 42, §2º, da LCE n. 053/2001, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pleito e **AUTORIZO** o parcelamento na forma do item 10 desta decisão.

14. Publique-se a parte dispositiva.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por <b>BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)</b> , em 31/01/2024, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1896747</b> e o código CRC <b>457DC7CA</b> .

**Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB****Processo GESTÃO DE PESSOAS n.º 0024091-97.2023.8.23.8000****Assunto: Devolução de valores ao erário**

[...]

13. Ante o exposto, com fulcro no inciso XV do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023 e no art. 42, §2º, da LCE n. 053/2001, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pleito e **AUTORIZO** o parcelamento na forma do item 10 desta decisão.

14. Publique-se a parte dispositiva.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por <b>BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)</b> , em 31/01/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1897707</b> e o código CRC <b>089F262</b> .

# COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO  
SEU CELULAR E  
APONTE PARA O QR  
CODE ABAIXO.**

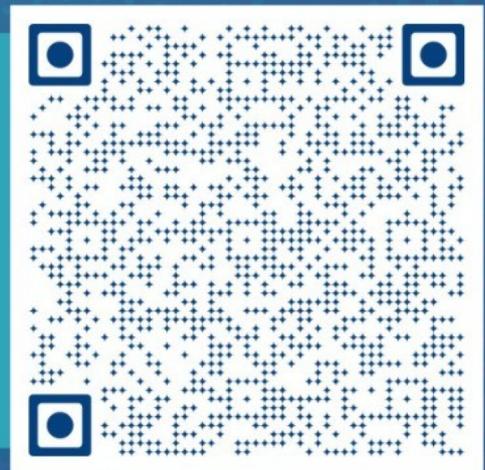
Fale conosco! Reclamações,  
denúncias ou elogios.

E-mail: [ouvidoria@tjrr.jus.br](mailto:ouvidoria@tjrr.jus.br) - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -  
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com  
**agilidade e atenção!**

**2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA**

Expediente de 1º/02/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0811333-06.2019.8.23.0010 – (Ação Civil de Improbidade Administrativa)**

**Autor(s): ESTADO DE RORAIMA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

**Réu(s): CASTELO CONSTRUÇÕES LTDA, GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA, JACKSON JORGE CASTELO BRANCO, JUAREZ DE JESUS ALENCAR**

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s) CASTELO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº XX.164.914/0001-74), JACKSON JORGE CASTELO BRANCO (CPF Nº XXX.497.182-04) e JUAREZ DE JESUS ALENCAR (CPF Nº XXX.621.408-97, para tomarem conhecimento da sentença proferida nos autos em epigrafe, nos seguintes termos: “(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos do Ministério Público do Estado de Roraima, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, para: 1- Condenar os réus GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA, JUAREZ DE JESUS ALENCAR, JACKSON JORGE CASTELO BRANCO e CASTELO CONSTRUÇÕES LTDA, pela prática dos atos de improbidade administrativa às cominações abaixo, nos termos do artigo 12, II, da Lei 14.230/2021, por improbidade administrativa a teor do artigo 10, inciso I, do mesmo diploma legal. Aos réus, individualmente, aplico as seguintes penalidades: 1.1 GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA, se ainda detentor de cargo público, fica decretada sua perda e suspensos seus direitos políticos por 04 (quatro)anos. Além disso, fica proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de oito anos. 1.2 JUAREZ DE JESUS ALENCAR, se ainda detentor de cargo público, fica decretada sua perda e suspensos seus direitos políticos por 04 (quatro) anos. Além disso, fica proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de oito anos. 1.3 JACKSON JORGE CASTELO BRANCO, se ainda detentor de cargo público, fica decretada sua perda e suspensos seus direitos políticos por 04 (quatro) anos. Além disso, fica proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de oito anos. 2. Para condenar a contratada CASTELO CONSTRUÇÕES LTDA, e o seu representante JACKSON JORGE CASTELO BRANCO, bem como os servidores GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA e JUAREZ DE JESUS ALENCAR, ao ressarcimento integral do dano, ou seja, R\$ 93.390,90 (noventa e três mil, trezentos e noventa reais e noventa centavos)em valor histórico, devidamente corrigido desde o pagamento, mais juros de mora de 1% ao mês a partir da citação em favor do Estado de Roraima, e de forma solidária. 3. Para condenar os réus, finalmente, ao pagamento das custas e despesas processuais. 4. Ratifico a liminar anteriormente deferida. Intimem-se. Cumpra-se. (...)”.** Fica a parte também ciente de que poderá recorrer da referida sentença no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 1.003, §5º do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 01 de fevereiro de 2024. Eu, Anderson Carlos da Costa Santos, Técnico Judiciário, que o digitei e Wemerson Medeiros, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

**WEMERSON MEDEIROS**  
**Diretor(a) de Secretaria**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista-RR, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0809177-45.2019.8.23.0010 – (Ação Civil de Improbidade Administrativa)**

**Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR**

**Réu(s): ROBERTO FERNANDES DO NASCIMENTO**

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s) ROBERTO FERNANDES DO NASCIMENTO (CPF Nº XXX.749.382-00)**, para tomarem conhecimento da Decisão proferida nos autos em epigrafe, nos seguintes termos: "(...) 074.749.382-00 Assim, defiro o pleito apresentado no EP. 130 e, na oportunidade, determino a adoção das seguintes diligências, concomitantemente: 1) A inclusão da parte executada no cadastro de inadimplentes, por meio do sistema SERASAJUD, com esteio no que prevê o §3º, do art. 782, do Código de Processo Civil; 2) A realização de penhora online em desfavor do executado, por intermédio do SISBAJUD, mediante a utilização da ferramenta de reiteração automática da ordem (denominada "teimosinha"), pelo prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, no limite do montante atualizado apresentado pela parte exequente, procedendo-se, caso o bloqueio seja frutífero, a intimação do executado para apresentar impugnação em relação à quantia tornada indisponível, no prazo de 5 (cinco) dias, consoante ao §3º do art. 854 do Código de Processo Civil, assim como também, o cancelamento de eventual indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, conforme §1º do art. 854 do Código de Ritos; 3) A consulta de existência de veículos automotores vinculados ao CPF do executado, pelo sistema RENAJUD, e a consequente inserção de simples restrição de transferência dos bens localizados, a fim de evitar possível alienação no curso deste cumprimento de sentença; 4) A inclusão de indisponibilidade nos imóveis vinculados ao CPF da parte executada que eventualmente forem localizados, utilizando-se o sistema CNIB.". Fica a parte também ciente de que poderá recorrer da referida Decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 1.003, §5º do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 01 de fevereiro de 2024. Eu, Lourival Santos, Técnico Judiciário, que o digitei e Wemerson Medeiros, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

**WEMERSON MEDEIROS**  
**Diretor(a) de Secretaria**

**6ª VARA CÍVEL**

Expediente de 01/02/2024

**PORTARIA 6CIR/TJRR N. 001/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DR. ELVO PIGARI JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e visando maximizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços do gabinete e da secretaria;

CONSIDERANDO que a autoinspeção é obrigatória em todos os setores que compõe a unidade judicial e deverá ser estabelecida anualmente pelo juiz titular;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Instaurar a Autoinspeção Judicial na 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, iniciando-se às 08h00 do dia 02/02/2024, com encerramento no dia 29/02/2024 às 18h00.

Art. 2º – O acervo de processos desta unidade na data de 01/02/2024 é de 2021 (dois mil e vinte e um), conforme extrato constante no Portal BI.

§1º Serão inspecionados 20% dos processos constantes no acervo desta unidade.

§2º Também serão inspecionadas as diligências citadas no artigo 5º do Provimento nº 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça.

§3º Ficam excluídos do rol de processos objeto de inspeção os feitos que estejam em grau recursal, ou arquivados antes de sua realização.

§4º Os processos serão inspecionados mediante avocação/conclusão dos autos, devendo constar os feitos com prioridade de tramitação e os feitos que estão suspensos por motivo legal.

Art. 3º Não haverá suspensão dos prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art. 4º Deem-se ciência aos servidores da unidade, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima, ao Ministério Público do Estado de Roraima e à Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 5º Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 6º Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELVO PIGARI JÚNIOR**

Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível – Execução Cível

**SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CRIMINAIS**

Expediente de 1/2/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0834295-23.2019.8.23.0010**

Réu: ROSANA ALVES DA CRUZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **ROSANA ALVES DA CRUZ, nascido no dia 09/11/1988, em BOA VISTA, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de DOMINGAS DE PASCOA ALVES DOS SANTOS e de RAIMUNDO JOSE DA CRUZ, RG: 3248330 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **CONDENAR a denunciada ROSANA ALVES DA CRUZ... como incurso nas penas do artigo 155, §1º, do Código Penal... torno definitiva a pena em 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, nos moldes do art. 33, § 2º, "c", e § 3º do Código Penal, e 13 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado... SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada à ré por duas penas restritivas de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade ou à entidades públicas e de limitação de fim de semana (...)**", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19/1/2024. Eu, João Paulo Franco Camelo, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0146193-31.2006.8.23.0010**

Réu: JOSE FERREIRA DOS SANTOS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **JOSE FERREIRA DOS SANTOS, nascido no dia 06/08/1982, em ITAITUBA/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS e de JUVENTINO RODRIGUES DOS SANTOS, estado civil: Solteiro(a), RG: 254308 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, vulgo "Neguinho" ou "Brinquedo do Diabo", brasileiro, lavador de carros, naturalde Itaituba/PA, nascido em 06.08.1982, portador do RG n.º 254.308 SSP/RR, filho de Juventino Rodrigues dos Santos e Antônia Ferreira dos Santos, residente em local incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 157, caput, do Código Penal. (...) Terceira fase. À mingua de causas de aumento ou diminuição de pena, torno a pena definitiva em 5 (cinco) anos e 10 (dez) meses, a ser cumprida inicialmente em regime fechado, nos moldes do art. 33, § 2º, (a), do Código Penal e 70 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado."(...), ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19/1/2024. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0839316-72.2022.8.23.0010**

Réu: **PABLO LEONARDO DA SILVA PEREIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **PABLO LEONARDO DA SILVA PEREIRA, nascido no dia 27/09/1991, em MANAUS/AM, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DINAIR ANDRADE SILVA e de ARMANDO FILHO PEREIRA,** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/1/2024. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0810476-28.2017.8.23.0010**

Réu: **FRANCISCO SERGIO SILVA DO NASCIMENTO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FRANCISCO SERGIO SILVA DO NASCIMENTO**, nascido no dia **08/06/1982**, em , **nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de RITA MARIA SILVA DO NASCIMENTO e de JUVENAL SOARES DO NASCIMENTO, estado civil: Solteiro(a), RG: 192463 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal Brasileiro**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/1/2024. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0001546-64.2011.8.23.0010**

Réu: **BENEDITO CLARINDO MOREIRA JÚNIOR**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **BENEDITO CLARINDO MOREIRA JÚNIOR, nascido no dia 29/06/1981, em TUCURUI/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA NEUZA SANTANA MOREIRA e de BENEDITO CLARINDO MOREIRA, estado civil: Solteiro(a), RG: 4237692 / SSP - RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade., Reclusão: 6 a 15 anos E Multa Reclusão, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/1/2024. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.**

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0011016-17.2014.8.23.0010**

Réu: GABRIEL ROI DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **GABRIEL ROI DA SILVA, nascido no dia 01/06/1986, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de , RG: 24.604-7 / SSP - RR escolaridade: Não Consta** , para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado GABRIEL ROI DA SILVA, com o incurso nas penas do artigo 306, § 1º, I, do Código de Trânsito Brasileiro; torno a pena definitiva em 6 (seis) meses de detenção, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto, consoante o art. 33, § 2º, "b", do Código Penal, acrescido de 10 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo o; SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por uma pena restritiva de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade perante uma das entidades enumeradas no artigo 312-A do CTB(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/1/2024. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800976-30.2020.8.23.0010**

Réu: **RONILDO PEREIRA DOS SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RONILDO PEREIRA DOS SANTOS, nascido no dia 16/03/1990, em MONTE ALEGRE/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de INDIRA PEREIRA DOS SANTOS e de , RG: 4513070 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 169: Apropriação de coisa havida por erro, caso fortuit..., II - Apropriação de coisa achada, Detenção: 1 mês a 1 ano Detenção CP, ART 329: Resistência, CAPUT, Detenção: 2 meses a 2 anos Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/1/2024. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0801134-90.2017.8.23.0010

Réu: EDJOR LIMA BRIGLIA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª), **RENATO ALBUQUERQUE**, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO do(a) réu EDJOR LIMA BRIGLIA**, brasileiro, empresário, casado, nascido em 06/03/1985, na época com 30 anos, natural de Fortaleza/CE, inscrito no CPF sob o n. 821.358.192-04, filho de Sérgio Antônio Teixeira Briglia e Maria Lima Briglia, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art.168, caput, do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/01/2024. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macedo-Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: [2crimeresidual@tjrr.jus.br](mailto:2crimeresidual@tjrr.jus.br).

**Apolo de Araújo Macedo**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0801134-90.2017.8.23.0010

Réu: EDJOR LIMA BRIGLIA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª), **RENATO ALBUQUERQUE**, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO do(a) réu EDJOR LIMA BRIGLIA**, brasileiro, empresário, casado, nascido em 06/03/1985, na época com 30 anos, natural de Fortaleza/CE, inscrito no CPF sob o n. 821.358.192-04, filho de Sérgio Antônio Teixeira Briglia e Maria Lima Briglia, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art.168, caput, do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/01/2024. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macedo-Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: [2crimeresidual@tjrr.jus.br](mailto:2crimeresidual@tjrr.jus.br).

**Apolo de Araújo Macedo**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº 0839024-92.2019.8.23.0010

Réu: EDINSON ALEJANDRO MARRON MARRON

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do(a) réu EDINSON ALEJANDRO MARRON MARRON**, venezuelano, solteiro, serviços gerais, nascido em 30/11/2001, natural de Barcelona/VEN, Identidade nº V.31.286.817 inscrito no CPF n. 708.650.232-47, filho de Saraida Avila Marron, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, **julgo PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para **CONDENAR** o denunciado **EDINSON ALEJANDRO MARRON MARRON**, com o incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal. Etribada nas circunstâncias judiciais acima e considerando que para o delito de furto qualificado a pena cominada é de reclusão de 2 a 8 anos e multa, FIXO-LHE a pena base em 2 (dois) anos de reclusão e 10 dias-multa. À míngua de causas de diminuição e de aumento, torno a **pena definitiva em 2 (dois) anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto**, nos moldes do art. 33, § 2º, (c), do Código Penal e 10 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. Verifico que na situação em debate, torna-se cabível a aplicabilidade da substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, uma vez que o sentenciado preenche os requisitos alinhados pelo artigo 44 do Código Penal, revelando ser a substituição suficiente à repreensão do delito. Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 2ª parte e na forma do previsto pelos artigos 46 e 48 do Código Penal, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada ao réu por duas penas restritivas de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade ou à entidades públicas e de limitação de fim de semana, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). Incabível a concessão de SURSIS, nos termos previstos no art. 77,. Juiz RENATO ALBUQUERQUE Titular da 2ª Vara Criminal (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI), ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/01/2024. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macedo - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: [2crimeresidual@tjrr.jus.br](mailto:2crimeresidual@tjrr.jus.br).

**Apolo de Araújo Macedo**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº 0812194-84.2022.8.23.0010

Réu: KLEIVER STEVEN MEZA BRITO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do(a) réu KLEIVER STEVEN MEZA BRITO**, venezuelano, solteiro, nascido em 30/06/1999, com 21 anos, natural de Caracas/VEN, inscrito n o CPF n. 709.722.882-28, filho de Hervinson Meza e Katusca Del Valle Brito, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, Postas estas considerações, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público, para **CONDENAR** o denunciado **KLEIVER STEVEN MEZA BRITO**, como incurso nas penas do **artigo 157, §2º, VII, do Código Penal**. Analisadas as diretrizes do art. 59 do Código Penal, denoto que a **culpabilidade** é normal a espécie; o acusado não ostenta **antecedentes criminais**; Assim, a pena definitiva fica estipulada em **5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses**, a ser cumprida inicialmente em **regime semiaberto**, nos moldes do art. 33, § 2º, "b", do Código Penal e **13 dias-multa**, à razão de **1/30 (um trigésimo) do salário mínimo** vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. Não cabe a substituição da pena privativa de liberdade acima fixada por restritivas de direitos, tendo em vista que o delito de roubo é cometido com violência ou grave ameaça, o que impede o benefício, nos termos do artigo 44 do CP. Também não faz jus, ainda, à concessão de SURSIS, em vista a ausência dos requisitos objetivos previstos no art. 77 do Código Penal, levando-se em consideração o *quantum* da condenação, superior a 2 (dois) anos. Juiz RENATO ALBUQUERQUE Titular da 2ª Vara Criminal (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI), ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/01/2024. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macedo - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: [2crimeresidual@tjrr.jus.br](mailto:2crimeresidual@tjrr.jus.br).

**Apolo de Araújo Macedo**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº0810464-04.2023.8.23.0010

Réu: **JHONKF DE SOUZA PAULA LIMA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª), **LANA LEITÃO MARTINS**, Respondendo pela 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO do(a) réu JHONKF DE SOUZA PAULA LIMA**, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Boa Vista/RR, nascido em 15/10/2002, com 20 anos na data dos fatos, RG 488012 SSP/RR, CPF 043.578.262-25, filho de Edson da Costa Lima e Maria Socorro de Souza, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 28, caput, da Lei nº 11.343/06 e art. 331 do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/01/2024. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macedo- Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: [3crimeresidual@tjrr.jus.br](mailto:3crimeresidual@tjrr.jus.br).

**Apolo de Araújo Macedo**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0812295-58.2021.8.23.0010**

Réu: **ANDRY JONAS RODRIGEZ VALLADAREZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ANDRY JONAS RODRIGEZ VALLADAREZ, nascido no dia 01/04/1981, em , sexo: masculino, filho de LUISA RAFAELA VALLADAREZ WINCHESTER e de LUIZ RODRIGUES VALLADAREZ, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, Inc.I do CPB Reclusão , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/1/2024. Eu, João Paulo Franco Camêlo, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.**

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0801466-81.2022.8.23.0010**

Réu: **YAZUN IZAR CENTENO BOLIVAR**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **YAZUN IZAR CENTENO BOLIVAR, nascido no dia 11/11/1998, em ANZOATEGUI/BARCELONA, sexo: masculino, filho de CARMEN CRISALIDA BOLIVAR CARRASCO e de , estado civil: Solteiro(a),** para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/1/2024. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 30 (trinta) dias.

Processo nº **0817808-46.2017.8.23.0010**

Partes: VALZIANI DA SILVA MORAIS, RICARDO DE SOUZA MIGUEL e JUNAR SOUZA MARTINS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO das partes VALZIANI DA SILVA MORAIS, RICARDO DE SOUZA MIGUEL e JUNAR SOUZA MARTINS**, para tomar conhecimento acerca dos pertences pessoais cadastrados nos presentes autos, sendo (01 CARTÃO BRADESCO/VISA, EM NOME BERNARDO DE SOUZA, 01 CARTÃO BOLSA FAMÍLIA EM NOME DE VALZIANI DA SILVA MORAIS, 01 RG Nº 392100-0 SSP/RR, CPF 700.164.912-03 E CARTÃO SUS, TODOS EM NOME DE RICARDO DE SOUZA MIGUEL, 01 RG Nº 392465-3 SSP/RR, EM NOME DE JUNAR SOUZA MARTINS E 01 CARTEIRA PORTA CÉDULAS DE COR PRETA), ficando ciente do prazo de 30 (trinta) dias, para reaver os referidos documentos, sob pena de perdimento dos bens listados no prazo legal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/1/2024. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: [1crimeresidual@tjrr.jus.br](mailto:1crimeresidual@tjrr.jus.br).

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0829448-70.2022.8.23.0010**

Réu: ALICE RODRIGUES FERNANDES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **ALICE RODRIGUES FERNANDES**, nascido no dia 15/04/1996, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de NECY RODRIGUES FERNANDES e de ROCIDONE CORREA FERNANDES, estado civil: Outros, RG: 4116372 / SSP - RR, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO**, CONDENAR ALICE RODRIGUES FERNANDES, como incurso na prática dos crimes tipificados nos arts. 157, §§ 2º, II, e 2º-A, I, do CP por 3 (três) vezes (na forma do art. 70 do CP), em concurso material (art. 69 do CP) com o crime disposto no art. 28,, da Lei n.º 11.343/2006. FIXO a pena definitiva em **9 (nove) anos e 6 (seis) meses de reclusão**, cumulada com o pagamento de 105 (cento e cinco) dias-multa, cada qual no valor de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época do fato, (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/1/2024. Eu, Arlison Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0846025-89.2023.8.23.0010**Réu: **ELTON RODRIGUES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ELTON RODRIGUES, nascido no dia 10/03/1997, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de BEVERLEY ANNE RODRIGUES e de , estado civil: Solteiro(a),** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/1/2024. Eu, Apolo de Araújo Macêdo, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0825315-24.2018.8.23.0010**

Réu: **WILBETH ENNIER ORDAZ SALAZAR**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **WILBETH ENNIER ORDAZ SALAZAR, nascido no dia 15/04/1997, em VENEZUELA/VE, sexo: masculino, filho de NIURKA SALAZAR e de RODOLFO ORDAZ, estado civil: Casado(a)**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/1/2024. Eu, Apolo de Araújo Macêdo, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 60(sessenta) dias.

Processo nº 0014165-50.2016.8.23.0010

Réu: JUSCELINO RODRIGUES DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Cleber Gonçalves Filho, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu JUSCELINO RODRIGUES DA SILVA, nascido no dia 10/05/1982, em GOIANIA/GO, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de DIORIDIA RODRIGUES SIQUEIRA SILVA e de JOSE FABIO DA SILVA, RG: 5864763 / SSP - RR, para tomar conhecimento da sentença prolatada no feito em epígrafe, cujo dispositivo é o que segue: "(...). Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para CONDENAR JUSCELINO RODRIGUES DA SILVA, suficientemente qualificado nos autos, como incurso no delito tipificado no artigo 155, caput, c.c, artigo 14, inciso II, do Código.(...). (...) Na terceira fase, não estão presentes causas de aumento de pena, porém, presente a causa de diminuição prevista no art. 14, II, § único, do CP. Quanto à diminuição, conforme fundamentado acima, aplico a fração de um terço. À vista disso, FIXO a pena definitiva em 8 (oito) meses de reclusão e 3 (três) dias multas, à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. Estabeleço o REGIME ABERTO para início do cumprimento da pena, conforme o disposto no art. 33, § 2º, c, do CP, tendo em vista a quantidade da pena e as circunstâncias judiciais. (...). (...) Condeno o acusado ao pagamento das despesas do processo na forma do artigo 804 do CPP, no valor de R\$115.06(cento e quinze reais e seis centavos). (...)." Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/1/2024. Eu, Apolo de Araújo Macêdo, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0800108-86.2019.8.23.0010**

Réu: WAGNER WELLINGTON DA SILVA TENÓRIO CAVALCANTE

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **WAGNER WELLINGTON DA SILVA TENÓRIO CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Quebrangulo-AL, nascido aos 18.08.1993, filho de Erisvaldo Tenório Cavalcante e Maria Simone da Silva, RG nº 34338XXX SDS/AL, CPF 099.619.XXX-3, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na Denúncia para condenar o Réu como incurso nas sanções do artigo 157, do Código Penal. (...) Há a circunstância atenuante da confissão, reduzindo-se a pena em um sexto para tornar definitiva a condenação do Réu WAGNER WELLINGTON DA SILVA TENÓRIO CAVALCANTE em 4 (quatro) anos e 2 (dois) meses de reclusão e 75 (setenta e cinco) dias-multa no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/1/2024. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0137229-49.2006.8.23.0010**

Réu: **ANTONIO FLAVIO SOUZA MORAES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ANTONIO FLAVIO SOUZA MORAES, nascido no dia 22/11/1981, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de SINOVELINA SOUZA MORAES e de ANTONIO ROSA MORAES, estado civil: Outros, RG: 186470 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade., Reclusão: 6 a 15 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/2/2024. Eu, STONEY FRAXE CAETANO, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0826739-28.2023.8.23.0010**

Réu: PAULO HENRIQUE ARAÚJO RODRIGUES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **PAULO HENRIQUE ARAÚJO RODRIGUES, nascido no dia 16/02/2004, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de CLAUDECIR ARAUJO DA SILVA e de PAULO CACIANO RODRIGUES, RG: 5500524 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **DISPOSITIVO**. Postas estas considerações, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado **PAULO HENRIQUE ARAÚJO RODRIGUES**, brasileiro, nascido em 16/02/2004, natural de Boa Vista/RR, portador do RG n. 5500524 SSP/RR, inscrito no CPF n. 091.908.182-70, filho de Claudecir Araujo da Silva e Paulo Caciano Rodrigues, residente na rua Suíça, nº 177, bairro Cauamé, nesta capital, como incurso **nas penas do artigo 155, caput, c/c. artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. (...) Fundamentação sobre a dosimetria da pena** Assim, a pena definitiva fica estipulada em **4 (quatro) meses de reclusão**, a ser cumprida inicialmente em **regime aberto**, nos moldes do art. 33, § 2º, (c), do Código Penal e **3 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos**, devidamente atualizado(...) **Restritiva de Direitos e do Sursis**. Verifico que na situação em debate, torna-se cabível a aplicabilidade da substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, uma vez que a sentenciada preenche os requisitos alinhados pelo artigo 44 do Código Penal, revelando ser a substituição suficiente à repreensão do delito. Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 1ª parte e na forma do previsto pelo artigo 46 do Código Penal, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração da sentenciada à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, **SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por uma pena restritiva de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade**, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). Incabível a concessão de SURSIS, nos termos previstos no art. 77, inciso III do Código Penal, tendo em vista a possibilidade de substituição por penas restritivas de direitos.(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/2/2024. Eu, STONEY FRAXE CAETANO, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0807780-43.2022.8.23.0010**

Réu: **RAFAEL RODRIGUES RAMALHO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CLEBER GONÇALVES FILHO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RAFAEL RODRIGUES RAMALHO, brasileiro, nascido aos 13 de julho de 1995, CPF nº 089.643.506-77, RG nº 15613675 SSP/MG, filho de Marlei Rodrigues Ramalho e Adebrando Ramalho Costa**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 171 do Código Penal Brasileiro**, alegando preliminares e tudo que interesse à sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 01/02/2024. Eu, PAULO ROBERTO LUZ DA SILVA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0811590-89.2023.8.23.0010**

Réu: **LUCIANA PARICÁ DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CLEBER GONÇALVES FILHO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) ré **LUCIANA PARICÁ DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Boa Vista/RR, nascida em 19/12/1997, filha de Nedir Maria da Silva e Wilson Paricá Aleixo, portadora do RG de nº 3915573 SSP/RR, inscrita no CPF sob nº 034.136.192-50**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 129, § 9º, do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse à sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 01/02/2024. Eu, PAULO ROBERTO LUZ DA SILVA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº **0814920-36.2019.8.23.0010**

Réu: **JUAN MANUEL VASQUEZ FARIA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CLEBER GONÇALVES FILHO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) investigado **JUAN MANUEL VASQUEZ FARIA, nascido no dia 29/01/1972, em SOCORRO/VENEZUELA, nacionalidade: VENEZUELANA, sexo: masculino, filho de CARMEN DE VASQUES e JOSE DAVID VASQUEZ, RG: V10942932, CPF 706.573.152-90**, para tomar conhecimento da decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: Intimem-se por edital, fixando-se o prazo de 10 dias. Caso não compareçam, para restituição do valor recolhido a título de fiança, DECRETO, DESDE JÁ, A PERDA DA QUANTIA, a qual deverá ser remetida ao FUNPEN. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/2/2024. Eu, PAULO ROBERTO LUZ DA SILVA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0805597-75.2017.8.23.0010**

Réu: RAYR PEREIRA DA COSTA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **RAYR PEREIRA DA COSTA, nascido no dia 04/04/1987, em ITAITUBA/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de EDIMAR PEREIRA DO CARMO e de FRANCISCO SOARES COSTA, RG: 3127737 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) CONDENAR RAYR PEREIRA DA COSTA, brasileiro, nascido aos 04/04/1987, natural de Itaituba/PA, filho de Francisco Soares Costa e Edmar do Carmo Pereira, portador do RG n. 312773-7 e CPF n. 903.504.802-49, como incurso nas penas do artigo 129, § 9º, do Código Penal... torno a pena definitiva em 5 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias de detenção a ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos moldes do art. 33, § 2º, "c" do Código Penal...Por tais fundamentos, SUSPENDO A EXECUÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE por 2(dois) anos, assim discriminada: a) no primeiro ano cumprir prestação de serviços a comunidade, a ser aplicada pelo Juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). b) recolher-se a sua residência a partir das 22:00 horas às 06:00 horas; c) comparecer mensalmente ao Juízo competente para justificar suas atividades; d) não se ausentar do distrito em que reside por período superior a 08 (oito) dias, sem prévia autorização do juízo (VEPEMA)(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/2/2024. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº **0814920-36.2019.8.23.0010**

Réu: **JOSE YSRAEL PEREZ RONDON**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CLEBER GONÇALVES FILHO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) investigado **JOSE YSRAEL PEREZ RONDON, nascido no dia 14/10/1973, em GUARICO/VENEZUELA, nacionalidade: VENEZUELANA, sexo: masculino, filho de JUANA RONDON PEREZ e RAIMUNDO JOSE PEREZ, RG: V12125015, CPF 707.410.302-09**, para tomar conhecimento da decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: Intimem-se por edital, fixando-se o prazo de 10 dias. Caso não compareçam, para restituição do valor recolhido a título de fiança, DECRETO, DESDE JÁ, A PERDA DA QUANTIA, a qual deverá ser remetida ao FUNPEN. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/2/2024. Eu, PAULO ROBERTO LUZ DA SILVA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0807949-30.2022.8.23.0010**

Réu: **LEANDRO CALLAÇO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **LEANDRO CALLAÇO, nascido no dia 12/12/1999, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de , RG: 4301102 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 171: Estelionato, CAPUT, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/2/2024. Eu, STONEY FRAXE CAETANO, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0833720-10.2022.8.23.0010**

Réu: **ITALO GABRIEL VIDAL E SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ITALO GABRIEL VIDAL E SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Boa Vista/RR, nascido em 28/11/2001, com 20 anos na data dos fatos, RG 448694-3 SSP/RR, CPF 033.344.892-80, filho de Gerson James da Gama e Silva e Igleice dos Santos Vidal**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **129, caput, e 147 c/c art. 61, II, "h", todos do Código Pena**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 01/02/2024. Eu, PAULO ROBERTO LUZ DA SILVA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0817681-74.2018.8.23.0010**

Réu: ISMAILLEN CRISTIAN TELES CORDEIRO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **ISMAILLEN CRISTIAN TELES CORDEIRO, nascido no dia 30/08/1990, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de SORAIA MARIA TELES CORDEIRO e de , RG: 3349128 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Posto isso, firme nos argumentos acima expostos, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, a fim de **ABSOLVER ISMAILLEN CRISTIAN TELES CORDEIRO**, amplamente qualificado nos autos, com fundamento no art.386, VII, do Código de Processo Penal (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/2/2024. Eu, ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0802191-07.2021.8.23.0010**

Réu: **ERIKA MARIA MALVEIRA PESSOA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ERIKA MARIA MALVEIRA PESSOA, nascido no dia 11/04/1995, em MANAUS/AM, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de MARIA DO CARMO MALVEIRA PESSOA, estado civil: Solteiro(a), RG: 4423038 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 309 - Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/2/2024. Eu, ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0836071-19.2023.8.23.0010**

Réu: **LEONARDO ANTONIO HERNANDEZ VALERA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **LEONARDO ANTONIO HERNANDEZ VALERA, nascido no dia 28/01/1992, em CIUDAD BOLIVAR/BOLIVAR, sexo: masculino, filho de MARTA VALERA e de MARCOS ANTONIA HERNANDEZ, estado civil: Solteiro(a)**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/2/2024. Eu, ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0161181-23.2007.8.23.0010**

Réu: PAULO OCICLEI PEREIRA LIMA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do(a) réu PAULO OCICLEI PEREIRA LIMA, nascido no dia 21/12/1985, em ALENQUER/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA ODENICE PEREIRA, RG: 269010 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **Postas estas considerações, julgo IMPROCEDENTE o pedido lançado pelo Ministério Público na denúncia oferecida e, em consequência, ABSOLVO SUMARIAMENTE o(a) acusado(a) PAULO OCICLEI PEREIRA LIMA, qualificado(a) nos autos, da imputação que lhe é feita (artigo 171, caput, do Código Penal), o que faço com fundamento no artigo 397, inciso III c/c. artigo 386, inciso III, ambos do Código de Processo Penal. (...)**", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/2/2024. Eu, ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0002241-76.2015.8.23.0010**

Réu: ELIUTON PEREIRA DE MELO JUNIOR

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **ELIUTON PEREIRA DE MELO JUNIOR, nascido no dia 10/11/1974, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, estado civil: Solteiro(a), RG: 90519 / SSP - RR escolaridade: Não Consta**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **Postas estas considerações, julgo IMPROCEDENTE o pedido lançado pelo Ministério Público na denúncia oferecida e, em consequência, ABSOLVO SUMARIAMENTE o(a) acusado(a) ELIUTON PEREIRA DE MELO JÚNIOR, qualificado(a) nos autos, da imputação que lhe é feita (artigo 155, § 4º, IV, Código Penal), o que faço com fundamento no artigo 397, inciso III c/c. artigo 386, inciso III, ambos do Código de Processo Penal. (...)**", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/2/2024. Eu, ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0814131-95.2023.8.23.0010**

Réu: **YONAYKEL JOSE NORIEGA GUARAMATA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **YONAYKEL JOSE NORIEGA GUARAMATA**, nascido no dia **08/11/1992**, em **PUERTO LA CRUZ/ANZOATEGUI**, **sexo: masculino**, filho de **YAMILETH DEL VALLE GUARAMATA SALAZAR** e de **TEODORO JOSE NORIEGA PIGUS**, estado civil: **Solteiro(a)**, **RG: F538430L / DPF - RR** profissão: **Barbeiro**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 309 - Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/2/2024. Eu, **ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0822801-25.2023.8.23.0010**

Réu: **ANGEL MARIA RIVAS FERNANDEZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ANGEL MARIA RIVAS FERNANDEZ, nascido no dia 28/04/1971, em EL TIGRE/VENEZUELA, sexo: masculino, filho de Jesus Hilaria Fernandez de Rivas e de Angel Maria Rivas, estado civil: Solteiro(a)**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11343/06, ART 28 - Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou ..., Inciso I, Advertência sobre os efeitos das drogas Advertência sobre os efeitos das drogas**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/2/2024. Eu, ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0810651-22.2017.8.23.0010**

Réu: **SUELEUDE CARDOSO DOS SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **SUELEUDE CARDOSO DOS SANTOS, nascido no dia 14/06/1981, em CARACARAI/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de MARIA DOS ANJOS CARDOSO DOS SANTOS e de , RG: 206210 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, CAPUT, Detenção: 3 meses a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/2/2024. Eu, ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0810280-58.2017.8.23.0010**

Réu: **GENERSON DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **GENERSON DA SILVA, brasileiro, nascido aos 07/02/1996, inscrito no RG nº 396133-8 SSP/RR, filho Lino da Silva e Maria das Dores da Silval**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 155, § 4º, II, do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 01/02/2024. Eu, PAULO ROBERTO LUZ DA SILVA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº : **0822010-27.2021.8.23.0010**

Réu: **FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES, brasileiro, sem estado civil declarado, sem profissão declarada, natural de Manaus - AM, nascido em 07/09/1981, filho de Creuza Nogueira Fernandes, portador do CPF n. 940.802.592-04**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 180, caput, do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 01/02/2024. Eu, PAULO ROBERTO LUZ DA SILVA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0847177-75.2023.8.23.0010**

Réu: JOSÉ ALVES ABREU JUNIOR

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima **FREDIS ORLANDO BONILLO DIAZ, nascido no dia 12/10/1956, em VENEZUELANA, sexo: masculino, filho de Andrea Abelina Dias de Bonillo e de Hector Andres Bonillo Cedeno**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Julgo parcialmente procedente a DENÚNCIA e condeno JOSÉ ALVES ABREU JÚNIOR às penas do artigo 155, "caput" do CP...pois o bem foi restituído à Vítima; a Vítima em nada contribuiu para a prática criminosa. Por tudo isso, fixo a pena-base em 01 (um) ano de reclusão e 30 (trinta) dias-multa. O Réu confessou a autoria delitiva, mas uma vez que a pena base foi fixada no mínimo legal não há reflexos da atenuante. Sem agravante ou causa especial de diminuição ou aumento da pena, resta definitiva em 01 (um) ano de reclusão e 30 (trinta) dias-multa. O Réu está preso há 29 dias, resta para cumprimento o total de 11 (onze) meses e 01 (um) dias. Aplico no presente caso a substituição estipulada no artigo 44 do CP, devendo à VEPEMA estabelecer as condições do cumprimento do serviço alternativo em prol da sociedade(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/2/2024. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0808412-35.2023.8.23.0010**

Réu: GABRIEL DE OLIVEIRA SANTOS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu GABRIEL DE OLIVEIRA SANTOS, **nascido no dia 14/10/2000, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de GERCILENE DE OLIVEIRA NASCIMENTO e de EMERSON JOSE SANTOS DE OLIVEIRA, estado civil: Solteiro(a), RG: 5320941 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11343/06, ART 28 - Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou ..., Inciso I, Advertência sobre os efeitos das drogas** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/2/2024. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0808772-67.2023.8.23.0010**

Réu: JONATHAN JOSE MARCANO COVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu JONATHAN JOSE MARCANO COVA, **nascido no dia , em , sexo: masculino, filho de e de ,** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, § 3º, Detenção: 1 mês a 1 ano Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/2/2024. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0839822-48.2022.8.23.0010**

Réu: MARCOS RAFAEL OLIVEIRA RIVERA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu MARCOS RAFAEL OLIVEIRA RIVERA, **nascido no dia , em VENEZUELA/VE, sexo: masculino, filho de MELVIS YRITZA RIVERA RAMOS e de DANNYS RAFAEL OLIVEIRA, estado civil: Solteiro(a), RG: F616324Z / DPF - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 309 - Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/2/2024. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0829572-19.2023.8.23.0010**

Réu: JOSE GREGORIO MARQUEZ GONZALEZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu JOSE GREGORIO MARQUEZ GONZALEZ, **nascido no dia 29/03/2004, em VENEZUELA, sexo: masculino, filho de ELIZABETH DEL VALLE GONZALEZ RONDON e de JOSE RAMON MARQUEZ LOPEZ**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 307: Falsa identidade, CAPUT, Detenção: 3 meses a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/2/2024. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0809352-05.2020.8.23.0010**

Réu: YIXON JOSE SERRANO BECERRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu YIXON JOSE SERRANO BECERRA, **nascido no dia 29/08/1992, em MATURIN/MONAGAS, sexo: masculino, filho de MERY YSERRANO BECERRA e de BENITO ANTONIO MENDONZA, RG: V228604010 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) III - DISPOSITIVO Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para o fim de CONDENAR YIXON JOSE SERRANO BECERRA, suficientemente qualificado nos autos, pela prática do delito tipificado no art. 155, § 4º, I e IV, do Código Penal. Não verifico causa de diminuição ou de aumento de pena, razão pela qual FIXO a pena DEFINITIVA em 2 (dois) anos e 9 (nove) meses de reclusão e ao pagamento de 54 (cinquenta e quatro) dias-multa, cada qual no importe de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. Estabeleço o REGIME ABERTO para início do cumprimento das penas de reclusão e detenção, nos termos do art. 33, § 2º, c, do CP. Deixo de aplicar o disposto no art. 387, § 2º, do CPP, uma vez que não há período de prisão cautelar a considerar. Verifico o cabimento da substituição da pena privativa de liberdade aplicada por restritiva de direitos, uma vez que o sentenciado preenche os requisitos dispostos no art. 44 do CP. Assim sendo, observados os arts. 44, § 2º, 2ª parte e, na forma dos arts. 45, § 1º e todos do CP, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade por 2 (duas) restritivas de direitos, quais sejam, prestação de serviços à comunidade, em instituição pública ou privada sem fins lucrativos a ser indicada pelo Juízo da Execução, e limitação de fim de semana. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/2/2024. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria



**2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Expediente de 01/02/2024

Portaria Nº 01/2024

Gabinete do 2º Juizado Especial Cível de Boa Vista/RR.

O Dr. Air Marin Junior, MM. Juiz de Direito titular do 2º Juizado Especial Cível de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais etc

CONSIDERANDO o disposto no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO necessidade de aperfeiçoamento e visando maximizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços do gabinete e da secretaria;

CONSIDERANDO que a autoinspeção é obrigatória em todos os setores que compõe a unidade judicial e deverá ser estabelecida anualmente pelo juiz titular;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR a autoinspeção Judicial no 2º Juizado Especial Cível de Boa Vista/RR, iniciando às 8:00 horas do dia 01/02/2024 e encerrando dia 29/02/2024, sem suspensão dos prazos processuais e sem suspensão das audiências.

Art. 2º – O acervo de processos ativos constante do Projudi na data de 01/02/2024 é de 1494 processos.

Art. 3º – Remetam-se cópias desta Portaria à Presidência e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à Corregedoria do Ministério Público do Estado de Roraima, Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima e Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima, comunicando o presente ato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência a todos os servidores desta unidade, da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais da Comarca de Boa Vista/RR, do Setor de Atendimento, Atermação e Distribuição, do Setor de Conciliação e do Setor de Movimentação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista/ RR, 01 de Fevereiro de 2024.

AIR MARIN JUNIOR

Juiz de Direito Titular

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**

Expediente de 01/02/2024

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

**1) FRANCISCO ANTONIO SILVA MUNIZ e DEYSEANE DE SILVA PADILHA**

ELE: nascido em Santarém-PA, em 24/01/1986, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Travessa dos Macuxis, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO MOREIRA MUNIZ e MARIA DE FÁTIMA SILVA MUNIZ. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 24/06/1987, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Joaquim Honorato de Souza, Boa Vista-RR, filha de DEODÔNIO COSTA PADILHA e DINY JOHN DA SILVA PADILHA.

**2) ROBERTO AMARAL ARRUDA FILHO e ELUANE OLIVEIRA SILVA**

ELE: nascido em Manaus-AM, em 15/04/1987, de profissão Advogado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Chile, Boa Vista-RR, filho de ROBERTO AMARAL ARRUDA e ROSA MARIA ROCHA ARRUDA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 21/08/1998, de profissão Educadora Física, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Chile, Boa Vista-RR, filha de EVERALDO PEREIRA DA SILVA e ALDEVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA.

**3) WELINGTON FUMA DE OLIVEIRA e NATHALY RODRIGUES MACHADO**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 15/06/1997, de profissão Professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filho de VALDEMIRO CAETANO DE OLIVEIRA e INÊS FUMA DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 11/02/2000, de profissão Técnica Em Segurança do Trabalho, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS MACHADO e IVONE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2024. JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS****JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****Edital 29/2023**

De ordem da Dr<sup>a</sup> MIRLY RODRIGUES MARTINS, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR, na forma da Lei.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo restado negativas as diligências para intimação por meio de notificação extrajudicial expedida por esta Serventia, por estar em local incerto ou não sabido, procede-se a **INTIMAÇÃO POR EDITAL** dos confinantes ou ocupantes a qualquer título do imóvel que confronta com o Lado Direito, Lado Esquerdo e Fundos do lote de terras urbano nº 385 (antigo lote nº 19), da Quadra nº 174 (antiga quadra nº 03), Zona 06, Bairro Paraviana, Frente com a Rua Dorval Magalhães (antiga Rua P-6), nesta cidade, **para que no prazo de 15 quinze dias úteis a contar da última publicação, manifeste-se por escrito perante essa Serventia sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, objeto da matrícula nº 6299, do Livro 2-Registro Geral**, o qual é objeto do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião.

Boa Vista, 01 de fevereiro de 2024

**Rainier Gonçalves Freitas**  
Escrevente Sênior**EDITAL Nº 33/2024**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 301, da Quadra nº 05, Loteamento Potiguar, Bairro Said Salomão, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO: 844442154656****DEVEDORA: PAMELA FANTINATO BRITO, CPF/MF nº 725.860.792-72.****MATRÍCULA: 47009**

Boa Vista-RR, 11 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por  
**ALEXANDRE PINHO HELLER**  
Escrevente Junior

**EDITAL Nº 66/2024**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 45, da Quadra nº C-6, Desmembramento Park Residencial Caçari, Bairro Caçari, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO: 806530001192**

**DEVEDOR: AVERY MILTON VERÍSSIMO DE CARVALHO, CPF/MF nº 296.358.022-34.**

**MATRÍCULA: 20067**

Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por  
**ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS**  
Escrevente de Plataforma Digital

**EDITAL Nº 67/2024**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 39, da Quadra nº 102, Loteamento Pérola do Rio Branco, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO: 8444419892223**

**DEVEDOR: FRANK WILLIAM BARROS DA COSTA, CPF/MF nº 902.922.272-72.**

**MATRÍCULA: 38425**

Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por  
**ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS**  
Escrevente de Plataforma Digital

**EDITAL Nº 68/2024**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 640, da Quadra nº 712, Loteamento Morada do Sol, Bairro Cidade Satélite, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO: 144441550627**

**DEVEDOR: MARCELO MENDES DA SILVA, CPF/MF nº 952.865.272-72.**

**MATRÍCULA: 57205**

Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por  
**ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS**  
Escrevente de Plataforma Digital

**EDITAL Nº 69/2024**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 101, da Quadra nº 22, Loteamento Potiguar, Bairro Said Salomão, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO844442111911:**

**DEVEDOR: GERALDO EVANDRO FARIAS JUNIOR, CPF/MF nº 032.693.262-38.**

**MATRÍCULA: 47562**

Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por  
**ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS**  
Escrevente de Plataforma Digital

**EDITAL Nº 70/2024**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 13, da Quadra nº 24, Loteamento Bom Futuro II, Bairro Caranã, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO: 855551061305**

**DEVEDORA: MILAGRO DEL CARMEN MEJIAS DA SILVA, CPF/MF nº 522.332.602-44.**

**MATRÍCULA: 33146**

Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por  
**ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS**  
Escrevente de Plataforma Digital

**EDITAL Nº 33/2024**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 301, da Quadra nº 05, Loteamento Potiguar, Bairro Said Salomão, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO: 844442154656**

**DEVEDORA: PAMELA FANTINATO BRITO, CPF/MF nº 725.860.792-72.**

**MATRÍCULA: 47009**

Boa Vista-RR, 11 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por  
**ALEXANDRE PINHO HELLER**  
Escrevente Junior